**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026**

**MUNICÍPIO DE CHIAPETTA-RS**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**ABERTURA: 21/10/2026**

**HORÁRIO: 09:20 HORAS.**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 162/2026**

**SESSÃO VIRTUAL NO ENDEREÇO: www.bll.org.br**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), DESTINADOS AO USO DOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHIAPETTA, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA E A PROTEÇÃO DOS TRABALHADORES NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA - RS, Sr. **OSMAR KUHN**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO ELETRONICO nº 46/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. A sessão pública será realizada na Sala de Licitações no Centro Administrativo Municipal de modo eletrônico no dia **21/10/2026** às **09:20 horas**, de conformidade com as disposições, do Decreto Executivo nº 053/2022 de 04 de outubro de 2022, Lei n° 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como as condições a seguir estabelecidas.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio em consoante com as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** O presente certame tem por objeto a contratação, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais do Município de Chiapetta/RS, visando garantir a segurança e proteção dos servidores no desempenho de suas atividades, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, na forma do item 17.1 deste Edital, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

**1.2.** O **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga a Administração à aquisição da totalidade dos quantitativos registrados, nem mesmo das quantidades estimadas constantes do Termo de Referência (Anexo I), podendo as aquisições ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração e a disponibilidade orçamentária do Município.

**2. DO EDITAL, DA ABERTURA, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:**

**2.1.** O edital poderá ser obtido no site oficial do Município www.chiapetta.rs.gov.br, no sistema eletrônico BLLCOMPRAS, no endereço eletrônico www.bll.org.br ou poderá ser solicitado pelo e-mail compraselicitacoes@chiapetta.rs.gov.br.
**2.2.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

**DATA DA ABERTURA:** 21/10/2026
**HORÁRIO:** 09:00h- recebimento das propostas;
09:10h - abertura das propostas;
09:20h – início da disputa.
Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.
**LOCAL:** www.bll.org.br.
**2.3.** Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no sistema eletrônico BLLCOMPRAS, no endereço eletrônico www.bll.org.br. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.
**2.4.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente no sistema eletrônico BLLCOMPRAS, no endereço eletrônico www.bll.org.br, em formulário próprio do sistema;
**2.4.2.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
**2.4.3.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:**
**3.1.** Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro de Registro de Fornecedores de Chiapetta - RS.
**3.2.** Não poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que se encontrem impossibilitadas de participar do certame em decorrência de sanção que lhes tenha sido imposta, bem como aquelas que se enquadrem nas demais hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**3.2.1.** Nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderão disputar esta licitação ou participar dela, direta ou indiretamente:
**a)** pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
**d)** pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**3.2.2.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 3.2.1 será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

**3.2.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## 4. DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E COOPERATIVAS:

**4.1.** A participação será exclusiva para Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Cooperativas equiparadas, nos itens cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.2.** Por força das Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, os Microempreendedores Individuais – MEI, as Microempresas – ME, as Empresas de Pequeno Porte – EPP e as Cooperativas de consumo a estas equiparadas – COOPs (devidamente enquadradas e cadastradas no www.bll.org.br em alguma dessas possibilidades), que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

**a)** no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja MEI, ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada toda a documentação, nos termos do item 10 – Da Habilitação, deste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;

**b)** a identificação das MEs, EPPs, COOPs ou MEI na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, por meio de envio de declaração assinada pelo contador, do ano corrente (2026), comprovando enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. No caso de licitante enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI, a comprovação do enquadramento será realizada por meio do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

**c)** como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação às MEs, EPPs, COOPs ou MEI, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPPs, COOPs ou MEI sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

**4.3.** Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

**a)** a ME, EPP, COOP ou MEI mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**b)** a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP, COOP ou MEI), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;

**c)** não ocorrendo a contratação da ME, EPP, COOP ou MEI, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs, COOPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**d)** no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs, COOPs e MEIs que se encontrem enquadradas no item 4.2, alínea "c", o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
**e)** na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.3, alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
**f)** o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEI, ME, EPP ou COOP.

**5. CREDENCIAMENTO:**
**5.1.** Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico utilizado para realização do certame, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 053/2022, deste Edital e as regras operacionais da plataforma BLL.
**5.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
**5.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
**5.4.** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
**5.5.** O credenciamento da licitante perante o provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

**6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**:
**6.1.** A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima indicado, mediante digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, até o dia 21/10/2026
**6.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.
**6.3.** Como requisito para a participação no pregão eletrônico a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.
**6.4.** Incumbirá, ainda, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
**6.5.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observados os itens 7 e 10, podendo ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
**6.5.1.** Embora os documentos de habilitação sejam encaminhados na forma prevista no item 6.5, a análise da documentação de habilitação será realizada somente após o julgamento das propostas e ficará restrita ao licitante mais bem classificado, observada a ordem de classificação, nos termos do art. 63, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**6.5.2.** A verificação da regularidade fiscal do licitante será realizada após o julgamento das propostas e apenas em relação ao licitante mais bem classificado, observado o disposto no art. 63, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando aplicável, o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

**7. DA PROPOSTA COMERCIAL:**

**7.1**. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública, deverá ser elaborada de acordo com as especificações constantes deste Edital e de seus anexos, sendo encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.2.** A proposta deverá conter o valor unitário e total de cada item, expresso em moeda corrente nacional, considerando incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros, embalagens, transporte, carga, descarga, garantia, assistência técnica, quando aplicável, e quaisquer outras despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto.

**7.3**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e de seus anexos.

**7.4.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, condições não previstas neste Edital ou propostas que contenham vantagens não solicitadas.

**8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1.** A classificação das propostas será realizada pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observado o valor unitário máximo admitido para cada item, conforme estimativa constante do Termo de Referência.

**8.2.** Não poderá haver desistência das propostas após a abertura da sessão pública, sujeitando-se o licitante às penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.3.** O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**8.4.** A desclassificação de proposta será sempre motivada e registrada no sistema eletrônico, assegurado o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**8.6.** Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se inexequível a proposta que demonstre não possuir viabilidade de execução, observados os parâmetros técnicos, econômicos e mercadológicos aplicáveis ao objeto.

**8.7.** Serão desclassificadas as propostas que ofertarem equipamentos de proteção individual – EPI em desacordo com as especificações técnicas constantes deste Edital e do Termo de Referência, ou que deixem de atender às normas técnicas aplicáveis, quando exigidas para o respectivo item, e às demais condições estabelecidas neste Edital.

**8.8.** Serão igualmente desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e a negociação de que trata o item 9.15, permanecerem com valor unitário superior ao valor máximo admitido para o respectivo item, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, facultada ao Pregoeiro, antes da desclassificação, a negociação de condições mais vantajosas na forma do art. 61 da mesma Lei.

**9. DOS LANCES:**

**9.1.** Tendo o proponente sido credenciado, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

**9.2.** O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

**9.3.** O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o vencedor, será reputado perfeito e acabado para homologação ao licitante vencedor

**9.4.** O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
**9.5.** No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, serão válidos os valores obtidos na etapa de propostas.
**9.6.** Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
**9.7.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante, e registrado pelo sistema.
**9.8.** Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo Pregoeiro através do sistema. Neste caso o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.
**9.9.** Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada à identificação do seu detentor.
**9.10.** Para este pregão será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
**9.10.1.** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
**9.10.2.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
**9.10.3.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 9.6 e 9.7, a sessão pública será encerrada automaticamente.
**9.10.4.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
**9.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 1,00 (um real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
**9.12.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
**9.13.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinicio somente decorridos 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
**9.14.** Após o encerramento da etapa de lances, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.
**9.14.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada automaticamente pelo sistema para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
**9.14.2.** A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).

**9.14.3.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
**9.14.4.** No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
**9.14.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.14, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
**9.14.6** O procedimento previsto no item 9.14 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.
**9.15.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
**9.16.** A negociação será realizada por meio do sistema pelo prazo máximo de 02 (duas) horas e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
**9.17.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
**9.18.** Os prazos previstos neste item observarão as regras do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame e as disposições deste Edital.

**10. DA HABILITAÇÃO:**
**10.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 6 deste edital.

**10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
**c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
**d)** no caso das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas de Consumo, apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou declaração assinada pelo contador, do ano corrente (2026), comprovando enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, para fins de aplicação dos efeitos da lei, conforme determinação da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. No caso do licitante se enquadrar com Microempreendedor Individual (MEI), a comprovação do enquadramento será realizada através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).
**10.1.1.1.** As cooperativas de consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta de até R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) gozarão dos mesmos benefícios destinados às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, c/c art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que apresentem, também, o documento referido na alínea anterior.

**10.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**, emitida pela Receita Federal do Brasil;
**b)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN **(Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa)**;
**c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual**, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;
**d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal**, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante e
**e)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS - CRF**.

**10.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:**
**a)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, que comprove a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011) e
**b) Termo de declaração**, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

**10.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
**a)** Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para sua apresentação.
**a.1)** A existência de processo de recuperação judicial não implicará, por si só, a inabilitação do licitante, desde que seja apresentado documento emitido pelo juízo competente que comprove o acolhimento ou a concessão da recuperação judicial, conforme o estágio do respectivo processo, e que seja demonstrada, na fase de habilitação, a capacidade econômico-financeira para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

**10.1.5. DECLARAÇÕES:**
**a)** Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 63, inciso I, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.
**b)** Declaração de pleno conhecimento do edital e seus anexos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
**c)** Declaração de idoneidade.
**d)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
**e)** Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
**f)** Declaração quanto a ciência de cumprimento das instruções normativas da Receita Federal do Brasil, em especial à IN RFB nº 1.234/2012.

**10.2.** A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa de consumo que atenderem ao item 4, que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 10.1.2 e 10.1.3 deste edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
**10.2.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
**10.2.2.** Ocorrendo à situação prevista no item 9.14, a sessão do pregão será encerrada após o julgamento da habilitação da empresa licitante.
**10.2.3.** O benefício de que trata o item 9.14 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
**10.2.4.** A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 10.2 e 10.2.1 implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 20 deste Edital.
**10.3.** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esses prazos, reputar- se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
**10.4**. Constatado o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo- lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela autoridade superior, na hipótese de existência de recursos.
**10.5.** Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora

**11. DOS RECURSOS:**
**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
**11.2.1.** Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**11.2.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com a respectiva motivação, à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**11.3.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
**11.4.** Será assegurado aos licitantes o acesso aos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**12.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**12.2.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**13.1.** O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, conforme modelo do ANEXO II deste Edital, que será formalizada no prazo de até 03 (três) dias úteis após a homologação do presente certame.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.

**13.3.** A Ata de Registro de Preços será divulgada e mantida à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais de publicidade adotados pelo Município, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.4** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitida uma única prorrogação por igual período, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 17.1 deste Edital.

**13.5.** A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

**13.6.** Se o primeiro classificado não assinar a Ata no prazo estabelecido, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação.

**14. DAS REGRAS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** As quantidades máximas passíveis de aquisição correspondem aos quantitativos estimados para cada item constantes do Termo de Referência e demais anexos deste Edital, constituindo os limites máximos de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**14.2.** A quantidade mínima a ser cotada corresponderá à totalidade do quantitativo estimado para cada item, devendo o licitante apresentar proposta para o quantitativo integral do item para o qual pretenda concorrer.

**14.3.** Nos termos do art. 82, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme motivação circunstanciada constante do Estudo Técnico Preliminar (art. 18, inciso IX, da mesma Lei), não será admitida a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item, ficando o licitante vencedor obrigado ao fornecimento até o limite do quantitativo registrado, conforme as necessidades da Administração, mediante solicitações parceladas, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

**14.3.1.** Os quantitativos previstos constituem estimativas máximas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração, sendo as contratações realizadas de forma parcelada e de acordo com a efetiva necessidade do Município.

**14.4. DO CADASTRO DE RESERVA**

**14.4.1.** Para fins de formação do cadastro de reserva, serão registrados os licitantes classificados que aceitarem cotar os bens em preços iguais aos do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

**14.4.2.** A classificação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva observará a ordem de classificação da licitação.

**14.4.3.** A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de licitante remanescente, nas hipóteses previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis.
**14.4.4.** A contratação de fornecedor integrante do cadastro de reserva, quando cabível, observará a ordem de classificação e as condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

**14.5. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO EM MAIS DE UMA ATA**

**14.5.1.** É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto durante o prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, nos termos do Decreto Municipal nº 053/2022.

**14.6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.6.1.** Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame por órgãos ou entidades não participantes, em observância ao disposto no art. 7º, inciso III, do Decreto Municipal nº 053/2022.
**14.7.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a realizar a contratação ou a aquisição integral dos quantitativos registrados, observadas as disposições da legislação e da regulamentação aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

**15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**15.1.** Os equipamentos de proteção individual (EPIs), objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues e descarregados, sem quaisquer ônus adicionais ao Município, no local indicado pela Secretaria Municipal requisitante, conforme constar na respectiva Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.
**15.2.** Os EPIs entregues deverão atender integralmente às especificações constantes neste Edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência, apresentar todas as informações técnicas do produto e do fabricante, estar acondicionados em embalagens originais de fábrica, contendo identificação do fabricante, lote, prazo de validade, quando aplicável, e número do Certificado de Aprovação (CA), quando exigido pela legislação aplicável, devendo o respectivo certificado estar válido na data da entrega dos materiais.
**15.3.** Os itens deverão ser acondicionados de forma a preservar sua integridade durante o transporte, garantindo que sejam entregues em perfeitas condições de uso, observadas as especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA**.
**15.4.** Os equipamentos fornecidos deverão atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, às normas técnicas da ABNT, quando aplicáveis ao respectivo produto, às demais normas técnicas vigentes e às especificações constantes do Termo de Referência, observando, ainda, as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
**15.5.** O recebimento dos materiais observará as disposições constantes do Termo de Referência, especialmente quanto ao recebimento provisório e definitivo, à conferência das especificações técnicas, da validade do Certificado de Aprovação (CA), quando exigido, e às hipóteses de recusa e substituição dos itens em desconformidade.
**15.6.** Caso seja constatada qualquer desconformidade, defeito, avaria, ausência ou invalidade do Certificado de Aprovação (CA), quando exigido, ou descumprimento das especificações técnicas previstas neste Edital, no Termo de Referência ou na proposta da **CONTRATADA**, os itens deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação da Administração, sem quaisquer ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.7.** Todas as despesas com frete, transporte, seguro, carga, descarga, embalagem e demais custos necessários à entrega dos EPIs até o local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
**15.8.** A Nota Fiscal deverá acompanhar a entrega dos itens, contendo, obrigatoriamente, a identificação deste Pregão Eletrônico, da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, da respectiva Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra, bem como os dados bancários da **CONTRATADA** para fins de pagamento

**16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**
**16.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta e na Nota de Empenho, não se admitindo documento fiscal emitido por outro estabelecimento ou com CNPJ diverso.
**16.2.** A critério da Administração, os valores devidos à CONTRATADA poderão ser compensados com créditos líquidos e certos decorrentes de multas ou outros débitos regularmente apurados em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
**16.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo dos materiais e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal da contratação.
**16.4.** A Nota Fiscal deverá conter, em local de fácil visualização, o número deste Pregão Eletrônico, o número da Autorização de Fornecimento ou da Ordem de Compra, bem como os dados bancários da CONTRATADA, incluindo banco, agência e número da conta corrente, que deverá estar em nome da pessoa jurídica contratada.
**16.5.** Para fins de pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista. Constatada irregularidade que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a sua regularização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

**17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**17.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, admitida uma única prorrogação por igual período, desde que haja interesse da Administração, seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, haja anuência do fornecedor e sejam observados os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

**18. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**
**18.1.** Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, que constitui a data-base do reajustamento, ressalvadas as hipóteses de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", e nos arts. 131 e 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**18.2.** Decorrido o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data-base fixada no subitem anterior, os preços registrados poderão ser reajustados, ainda que durante o prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se o IPCA/IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
**18.3.** Fica assegurada a possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, a qualquer tempo, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.4.** A solicitação de reajuste ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizada pela parte interessada, mediante requerimento devidamente fundamentado, acompanhado da documentação comprobatória dos fatos alegados.
**18.5.** A eventual concessão de reajuste ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de análise e aprovação pela Administração, produzindo efeitos somente após a formalização do respectivo instrumento administrativo.

**19. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**19.1.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho e/ou instrumento equivalente, acompanhado da respectiva Solicitação de Fornecimento, conforme o caso, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
**19.2.** Para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços em que, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, for admitida a substituição do instrumento de contrato, a Nota de Empenho e/ou instrumento equivalente constituirá o instrumento de formalização da contratação, aplicando-se a ela, no que couber, as cláusulas e condições constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.
**19.3.** A emissão da Nota de Empenho e/ou instrumento equivalente ocorrerá de acordo com as necessidades da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não implicando a existência de preços registrados obrigação de contratação dos quantitativos estimados.
**19.4.** A **CONTRATADA** deverá atender às solicitações de fornecimento emitidas pela Administração nos prazos, locais, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva solicitação.
**19.5.** Quando a legislação exigir ou a Administração entender necessária a formalização mediante instrumento de contrato, será adotado o respectivo termo contratual, contendo as cláusulas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**20 DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**20.1.** O registro de preços poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas seguintes hipóteses:
**I – pela Administração, quando:**
**a)** o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou do Termo de Referência;
**b)** o fornecedor não formalizar a contratação decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
**c)** o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços;
**d)** ocorrer inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
**e)** os preços registrados se tornarem superiores aos praticados pelo mercado, sem que haja êxito na negociação para sua adequação;
**f)** sobrevirem razões de interesse público devidamente justificadas.
**II –** pelo fornecedor, quando comprovar, mediante requerimento devidamente fundamentado, a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
**§** 1º O cancelamento do registro de preços será formalizado por decisão motivada da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

**§** 2º A comunicação do cancelamento do registro de preços será realizada preferencialmente por meio eletrônico ou outro meio que assegure a ciência do interessado, devendo o respectivo comprovante ser juntado aos autos do processo administrativo.
**§** 3º Quando frustradas as tentativas de comunicação previstas no § 2º, a ciência poderá ser realizada mediante publicação no Diário Oficial ou outro meio oficial de divulgação adotado pelo Município.
**§** 4º Da decisão que determinar o cancelamento do registro de preços caberá recurso administrativo, observado o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
**20.2.** O registro de preços poderá ser suspenso, mediante decisão motivada da autoridade competente, nas seguintes hipóteses:
**I –** pela Administração, quando verificar situação que impeça temporariamente a execução das obrigações pelo fornecedor ou quando houver interesse público devidamente justificado, resguardadas as contratações já formalizadas;
**II –** pelo fornecedor, quando comprovar, mediante requerimento fundamentado, a impossibilidade temporária de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
**§** 1º A suspensão do registro de preços será formalizada por decisão motivada da autoridade competente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
**§** 2º O ato que determinar a suspensão deverá indicar o respectivo prazo de vigência ou as condições para o seu encerramento, conforme o caso.
**§** 3º Durante o período de suspensão do registro de preços, a Administração poderá promover nova licitação ou realizar outra contratação admitida pela legislação vigente, quando necessária para assegurar a continuidade do atendimento do interesse público.

**21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
**21.1** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município de Chiapetta/RS para os exercícios de 2026 e 2027, na natureza de despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 (Material de Consumo), elemento Material de Proteção e Segurança, das dotações orçamentárias das Secretarias Municipais demandantes.
**21.2.** Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a formalização da Ata não implica, por si só, comprometimento de recursos orçamentários, os quais serão indicados quando da efetiva contratação.
**21.3.** As despesas relativas aos exercícios financeiros subsequentes, quando houver, correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos, observada a legislação vigente.

**22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
**22.1**. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:
**a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
**b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
**c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
**e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
**f)** não celebrar a ata de registro de preços e/ou o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
**g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
**i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
**j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
**k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
**l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
**22.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Edital as seguintes sanções, de acordo com o art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:
**a)** advertência;
**b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 10% (dez por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, conforme referido no Contrato;
**c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos;
**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**22.3.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
**22.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.
**22.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
**22.6.** A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
**22.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
**22.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
**22.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
**22.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
**22.11**. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
**22.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
**b)** pagamento da multa;
**c)** transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
**d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
**e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
**22.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**23. DISPOSIÇÕES FINAIS:**
**23.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Chiapetta, no Setor de Compras e Licitações, sito na Avenida Ipiranga, 1544, ou pelo e-mail compraselicitacoes@chiapetta.rs.gov.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para abertura da sessão pública.
**23.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Compras e Licitações ou no Diário Oficial do Município, sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento.
**23.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
**23.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.
**23.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor do Município, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
**23.6.** As cópias extraídas da internet de documentos serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.
**23.7.** A proponente que vier a ser **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.
**23.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
**23.9.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
**23.10.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**23.11.** Solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro, de reajuste contratual e quaisquer outras dúvidas referentes a este processo licitatório deverão ser feitas através de processo administrativo protocolado no Setor de Compras e Licitações.
**23.12**. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**23.13.** É dispensada a exigência de reconhecimento de firma nos documentos apresentados, devendo o Pregoeiro, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, conforme a Lei Federal nº 13.726/2018.

Chiapetta – RS, 02 de outubro de 2026.

**OSMAR KUHN**
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**
**LEI Nº 14.133/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:**
Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), destinados ao uso dos servidores das diversas secretarias do município de Chiapetta, visando garantir a segurança e a proteção dos trabalhadores no desempenho de suas atividades.

## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I", ART. 40, §1º, I, DA LEI Nº 14.133/2021)

**1.1.** A presente contratação tem por objeto a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), destinados ao uso dos servidores das diversas secretarias do município de Chiapetta, visando garantir a segurança e a proteção dos trabalhadores no desempenho de suas atividades, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

**1.2.** A tabela a seguir detalha os itens e os quantitativos objeto desta contratação:

| Item | Qtd. 1 à | Un. | Descrição | Vl Unit. Referência | Vl. Total Referência |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 80 | Par | Botina de segurança confeccionada em couro tipo relax, tamanho nº 39, fechamento em elástico lateral, com biqueira de proteção, solado bidensidade antiderrapante, cor preta, com Certificado de Aprovação (C.A.) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. | R$ 50,20 | R$ 4.016,00 |

| Item | Qtd. 1 à | Un. | Descrição | Vl Unit. Referência | Vl. Total Referência |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 80 | Par | Botina de segurança confeccionada em couro tipo relax, tamanho nº 40, fechamento em elástico lateral, com biqueira de proteção, solado bidensidade antiderrapante, cor preta, com Certificado de Aprovação (C.A.) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. | R$ 57,00 | R$ 4.560,00 |
| 03 | 80 | Par | Botina de segurança confeccionada em couro tipo relax, tamanho nº 41, fechamento em elástico lateral, com biqueira de proteção, solado bidensidade antiderrapante, cor preta, com Certificado de Aprovação (C.A.) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. | R$ 56,88 | R$ 4.550,40 |
| 04 | 80 | Par | Botina de segurança confeccionada em couro nobuck, tamanho nº 41, cor preta, com biqueira de proteção, solado antiderrapante, com Certificado de Aprovação (C.A.) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. | R$ 84,71 | R$ 6.776,80 |
| 05 | 80 | Par | Botina de segurança confeccionada em couro nobuck, tamanho nº 42, cor preta, com biqueira de proteção, solado antiderrapante, com Certificado de Aprovação (C.A.) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. | R$ 84,71 | R$ 6.776,80 |
| 06 | 80 | Par | Bota de segurança em borracha impermeável, cano longo, tamanho nº 41, cor preta, com solado antiderrapante, resistente à umidade e agentes abrasivos, com Certificado de Aprovação (C.A.) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. | R$ 53,50 | R$ 4.280,00 |
| 07 | 80 | Par | Bota de segurança em borracha impermeável, cano longo, tamanho nº 42, cor preta, com solado antiderrapante, resistente à umidade e agentes abrasivos, com Certificado de Aprovação (C.A.) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. | R$ 46,00 | R$ 3.680,00 |
| 08 | 100 | Un | Capa de chuva confeccionada em PVC forrado, cor laranja, tamanho G, impermeável, com fechamento frontal e | R$ 32,53 | R$ 3.253,00 |

| Item | Qtd. 1 à | Un. | Descrição | Vl Unit. Referência | Vl. Total Referência |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | resistência adequada para proteção contra intempéries. | | |
| 09 | 4.000 | Par | LUVA ANTI CORTE "G" - Luva de segurança confeccionada em polietileno de alta densidade, revestimentos na palma, dedos e dorso em borracha nitrílica, palma antiderrapante e punho tricotado com elástico, acabamento em overloque, nível de desempenho mínimo 4442 (BS EN 388), destreza 5, com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho válido. | R$ 22,40 | R$ 89.600,00 |
| 10 | 4.000 | Par | LUVA ANTI CORTE "M" - Luva de segurança confeccionada em polietileno de alta densidade, revestimentos na palma, dedos e dorso em borracha nitrílica, palma antiderrapante e punho tricotado com elástico, acabamento em overloque, nível de desempenho mínimo 4442 (BS EN 388), destreza 5, com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho válido. | R$ 22,40 | R$ 89.600,00 |
| 11 | 40 | Un | Avental de segurança confeccionado em raspa, vaqueta ou PVC reforçado, com comprimento mínimo de 1,20 metro, dotado de tiras ajustáveis para fixação, destinado à proteção do usuário contra riscos mecânicos, com Certificado de Aprovação (C.A.) válido. | R$ 35,61 | R$ 1.424,40 |
| 12 | 80 | Un | Óculos de segurança de ampla visão, com lentes incolores em policarbonato, tratamento antiembaçante e antirrisco, proteção contra impactos de partículas volantes, dotado de hastes ajustáveis ou elástico de fixação, com Certificado de Aprovação (C.A.) válido. | R$ 3,89 | R$ 311,20 |
| 13 | 40 | Cj | Conjunto impermeável tipo motoqueiro composto por calça e jaqueta, confeccionado em PVC, nylon revestido em PVC ou poliéster emborrachado, com costuras seladas, jaqueta com capuz integrado, fechamento frontal por zíper protegido por lapela, calça com cintura elástica. Tamanho P ao XXG. | R$ 88,00 | R$ 3.520,00 |
| 14 | 100 | Un | Protetor auditivo tipo plug de inserção, confeccionado em espuma moldável ou | R$ 2,70 | R$ 270,00 |

| Item | Qtd. 1 à | Un. | Descrição | Vl Unit. Referência | Vl. Total Referência |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | silicone, formato anatômico, com cordão de segurança, nível de redução de ruído (NRRsf) mínimo de 13 dB, com Certificado de Aprovação (C.A.) válido. | | |
| | | | | **VALOR TOTAL ESTIMADO** | **222.618,60** |

**1.3.** O fornecimento será parcelado, conforme a demanda de cada Secretaria requisitante, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra, não estando a Administração obrigada à aquisição das quantidades totais estimadas.

**1.4.** O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 2021.

**1.5.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitida uma única prorrogação por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133/2021)

**2.1.** A presente contratação se fundamenta na necessidade de fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos servidores das diversas Secretarias Municipais de Chiapetta/RS que desempenham atividades com risco à sua segurança e integridade física, em cumprimento às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente a NR-6.

**2.2.** O uso de EPIs é medida indispensável para reduzir os riscos ocupacionais, prevenir acidentes de trabalho e afastamentos e assegurar condições adequadas de saúde e segurança aos servidores. O Município não dispõe de estoque suficiente nem de estrutura própria para produzir esses equipamentos, o que torna necessária a aquisição.

**2.3.** Os quantitativos foram estimados a partir do levantamento das necessidades junto às Secretarias Municipais, considerando o histórico de consumo e o número de servidores expostos a riscos ocupacionais, conforme a tabela do item 1.2 deste Termo de Referência.

**2.4.** A fundamentação pormenorizada da contratação e de seus quantitativos consta do Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 16/2026), apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "C", DA LEI Nº 14.133/2021)

**3.1.** A solução consiste na aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por meio de Sistema de Registro de Preços. A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, e o fornecimento será parcelado conforme a

Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra emitida pela Secretaria requisitante, sem obrigatoriedade de aquisição das quantidades totais estimadas.

**3.2**. Os itens deverão ser novos, possuir Certificado de Aprovação (C.A.) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e atender às Normas Regulamentadoras e normas técnicas aplicáveis. A entrega ocorrerá no local indicado pela Secretaria requisitante, no prazo fixado neste Termo de Referência.

**3.3.** Quanto ao ciclo de vida do objeto, o fornecimento sob demanda evita estocagem excessiva, perda de validade e desperdício de recursos. Ao final da vida útil, ou com o C.A. vencido, os equipamentos inservíveis serão descartados de forma ambientalmente adequada, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), e as embalagens serão destinadas à coleta seletiva ou à reciclagem, quando aplicável.

**3.4**. A descrição pormenorizada da solução consta do Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 16/2026), apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "D", DA LEI Nº 14.133/2021)

Conforme Estudo Técnico Preliminar, os requisitos da contratação são:

### 4.1. Requisitos técnicos:

• Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) deverão ser novos, sem uso anterior, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes da tabela do item 1.2 deste Termo de Referência;

• Os Equipamentos de Proteção Individual sujeitos à certificação deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, vigente na data da entrega;

• Os equipamentos deverão atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, às normas técnicas da ABNT e às demais normas técnicas aplicáveis ao respectivo produto, quando existentes;

• Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica, contendo identificação do fabricante, lote, prazo de validade, quando aplicável, e número do Certificado de Aprovação (CA);

• Disponibilidade de tamanhos e numerações compatíveis com a demanda das Secretarias Municipais;

• Substituição integral dos itens entregues em desconformidade com este Termo de Referência, com a proposta vencedora ou com Certificado de Aprovação vencido, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação da Administração.

## 5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "E", DA LEI Nº 14.133/2021)

**5.1.** Os equipamentos de proteção individual (EPIs) deverão ser entregues e descarregados, sem ônus adicional ao Município, no local indicado pela Secretaria requisitante, conforme constar na respectiva Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra, no horário de expediente da Administração, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h.

**5.2.** O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra pela CONTRATADA.

**5.3.** Os EPIs deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados em embalagens adequadas, de forma a preservar sua integridade durante o transporte, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

**5.4.** Todas as despesas com frete, transporte, seguro, carga, descarga, embalagem e demais custos necessários à entrega dos itens no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

**5.5.** A Nota Fiscal deverá acompanhar a entrega dos itens, contendo, obrigatoriamente, a identificação do Pregão Eletrônico, da Ata de Registro de Preços (quando aplicável) e da respectiva Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra.

**5.6.** O recebimento do objeto ocorrerá de forma provisória e definitiva, na forma prevista neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, ficando a Administração autorizada a recusar os itens que não atendam às especificações exigidas ou que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades, hipótese em que a CONTRATADA deverá promover sua substituição, sem ônus para o Município, no prazo a ser fixado pela Administração.

## 6. RECEBIMENTO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "E", ART. 40, §1º, I, DA LEI Nº 14.133/2021)

**6.1.** O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência da quantidade, da integridade das embalagens e dos itens entregues, em relação à respectiva Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra, não implicando aceitação definitiva do objeto.

**6.2.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas deste Termo de Referência, da validade do Certificado de Aprovação (CA), quando exigido, do atendimento às Normas Regulamentadoras e às demais normas técnicas aplicáveis, bem como da qualidade dos materiais fornecidos, mediante atesto do fiscal designado.

**6.3**. Constatada qualquer desconformidade, defeito, avaria, ausência ou invalidade do Certificado de Aprovação (CA), quando exigido, ou descumprimento das especificações técnicas, a CONTRATADA deverá promover a substituição integral dos itens no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

**6.4.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios aparentes ou ocultos, nem pela qualidade, segurança e adequação dos Equipamentos de Proteção Individual fornecidos.

## 7. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (ART. 40, §1º, III, DA LEI Nº 14.133/2021)

**7.1.** A CONTRATADA responderá pela qualidade, segurança e conformidade dos Equipamentos de Proteção Individual fornecidos, observada a garantia legal aplicável e as especificações constantes deste Termo de Referência.

**7.2.** Na hipótese de defeito, vício, desconformidade técnica ou irregularidade no Certificado de Aprovação (CA), quando exigido, a CONTRATADA deverá substituir os itens às suas expensas, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a notificação.

**7.3.** Todas as despesas decorrentes da substituição, inclusive transporte, frete, embalagem e demais custos, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

**7.4**. Os itens entregues em desacordo com as especificações não serão considerados recebidos para fins de liquidação e pagamento até sua regular substituição**.**

## 8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F", DA LEI Nº 14.133/2021)

**8.1.** O contrato/Ata será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 (art. 115, caput).

**8.2.** Será designado servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, com atribuições de:

- Verificar a validade do Certificado de Aprovação (CA), quando exigido, bem como a conformidade dos Equipamentos de Proteção Individual com as Normas Regulamentadoras, normas técnicas da ABNT e demais especificações constantes deste Termo de Referência.

• Verificar o cumprimento das especificações técnicas deste Termo de Referência;

• Conferir a quantidade e a qualidade dos itens entregues, bem como a validade do Certificado de Aprovação (C.A.);

• Verificar o cumprimento dos prazos de entrega;

• Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução;

• Atestar a Nota Fiscal/Fatura para fins de pagamento.

**8.3.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os itens entregues com vícios, defeitos ou incorreções (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

**8.4.** Antes do pagamento, deverá ser verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, incluindo:

• Certidão Negativa de Débitos Federais (CND) e Dívida Ativa da União;

• Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "H", DA LEI Nº 14.133/2021)

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, por se tratar de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, e 29 da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.** O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item, observadas as especificações mínimas deste Termo de Referência.

**9.3.** As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista são as previstas nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, na forma do edital.

**9.4.** O valor máximo aceitável para cada item corresponde ao respectivo preço unitário máximo constante da tabela do item 1.2 deste Termo de Referência. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem produtos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas, sem Certificado de Aprovação (CA), quando exigido, ou que não atendam às Normas Regulamentadoras e demais normas técnicas aplicáveis..

## 10. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "G", DA LEI Nº 14.133/2021)

**10.1**. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo dos itens e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal da contratação, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças.

**10.2.** A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento definitivo dos itens e o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

**10.3.** O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, conforme os dados bancários informados na proposta ou posteriormente atualizados.

**10.4**. Havendo erro na Nota Fiscal, irregularidade na documentação fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "J", DA LEI Nº 14.133/2021)

**11.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município de Chiapetta/RS para os exercícios de 2026 e 2027, na natureza de despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 (Material de Consumo), elemento Material de Proteção e Segurança, das dotações orçamentárias das Secretarias Municipais demandantes.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 155 E SS. DA LEI Nº 14.133/2021)

**12.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

**12.2.** As principais infrações e respectivas sanções são:

• Inexecução total do objeto: multa de até 20% sobre o valor contratual, além da possibilidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;

• Inexecução parcial ou atraso injustificado na entrega: multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 15% do valor do item;

• Entrega de itens em desacordo com as especificações técnicas: multa de 10% sobre o valor correspondente e exigência de substituição imediata.

Chiapetta/RS, 31 de julho de 2026

_____

**ROGÉRIO RATZ OTTONELLI**
Secretário Municipal de Administração

**OSMAR KUHN**
Prefeito Municipal

**ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**Pregão Eletrônico nº 46/2026**
**Processo Administrativo nº 162/2026**

**1. DO OBJETO:**
No dia ___ (_____) do mês de _____ de 2026, no Município de Chiapetta/RS, foram registrados os preços abaixo relacionados para contratação, através do Sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Chiapetta/RS, visando assegurar a proteção e a segurança dos servidores municipais no desempenho de suas atividades, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura desta Ata, resultante do Pregão Eletrônico nº 46/2026 (Processo Administrativo nº 162/2026).

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**
A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, admitida uma única prorrogação por igual período, desde que haja interesse da Administração, seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, haja anuência do fornecedor e sejam observados os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021

**3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
**3.1.** Os equipamentos de proteção individual (EPI), objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues e descarregados, sem quaisquer ônus adicionais ao Município, no local indicado pela Secretaria Municipal requisitante, conforme constar na respectiva Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra, no horário das 08h às 12h e das

13h30min às 17h, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

**3.2.** Os EPIs entregues deverão atender integralmente às especificações constantes no Edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência, apresentar todas as informações técnicas do produto e do fabricante, estar acondicionados em embalagens originais de fábrica, contendo identificação do fabricante, lote, prazo de validade, quando aplicável, e número do Certificado de Aprovação (CA), quando exigido pela legislação aplicável, devendo o respectivo certificado estar válido na data da entrega dos materiais.

**3.3.** Os itens deverão ser acondicionados de forma a não sofrerem danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, garantindo-se a integridade física dos EPIs e a sua plena condição de uso.

**3.4.** Os equipamentos fornecidos deverão atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, às normas técnicas da ABNT, quando aplicáveis ao respectivo produto, às demais normas técnicas vigentes e às especificações constantes do Termo de Referência, observando, ainda, as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

**3.5.** Caso alguma das características dos EPIs fornecidos não corresponda ao exigido pelo Edital ou ao apresentado na proposta vencedora, a adjudicatária deverá providenciar a substituição integral dos itens em desacordo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da notificação expedida pelo Município, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, e sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

**3.6.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da adjudicatária quanto a vícios aparentes ou ocultos, que se manifestem durante a utilização regular dos EPIs pelos servidores municipais, devendo a empresa substituir ou reparar, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, falhas ou não conformidades.

**3.7.** Todas as despesas de frete, seguro, embalagem e demais custos necessários ao transporte e entrega dos EPIs até o local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da adjudicatária.

**3.8.** A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os itens, devendo constar, em campo próprio ou de forma destacada, o número deste Pregão Eletrônico, o número da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra, bem como o banco, agência e número da conta bancária de titularidade da empresa adjudicatária.

## 4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**4.1.** O recebimento provisório dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência da quantidade, da integridade das embalagens e das condições aparentes dos produtos, bem como verificação inicial da conformidade com as especificações constantes desta Ata de Registro de Preços, do Edital e do Termo de Referência, não implicando aceitação definitiva do objeto.

**4.2.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes desta Ata de Registro de Preços, do Edital e do Termo de Referência, abrangendo a conferência das características técnicas, da qualidade, da integridade física, da validade do Certificado de Aprovação (CA), quando exigido, do atendimento às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, às normas técnicas da ABNT, quando aplicáveis, e aos demais requisitos necessários ao perfeito atendimento do objeto.

**4.3.** Constatada qualquer irregularidade, defeito, avaria, ausência ou invalidade do Certificado de Aprovação (CA), quando exigido, ou descumprimento das especificações constantes desta Ata de Registro de Preços, do Edital ou do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá promover a substituição integral dos produtos, sem qualquer ônus para o Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.4.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, durabilidade e conformidade dos Equipamentos de Proteção Individual fornecidos, permanecendo responsável pelos vícios aparentes ou ocultos, defeitos ou incorreções posteriormente constatados, na forma da legislação aplicável.

**5. DO PAGAMENTO**

**5.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta e na Nota de Empenho, não se admitindo documento fiscal emitido por outro estabelecimento ou com CNPJ diverso.

**5.2.** A critério da Administração, os valores devidos à **CONTRATADA** poderão ser compensados com créditos líquidos e certos decorrentes de multas ou outros débitos regularmente apurados em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**5.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo dos materiais e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

**5.4.** A Nota Fiscal deverá conter, em local de fácil visualização, a identificação deste Pregão Eletrônico, da Ata de Registro de Preços, da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra, bem como os dados bancários da **CONTRATADA** para fins de pagamento.

**5.5.** Para fins de pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista. Constatada irregularidade que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a sua regularização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

**6. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1.** A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**a)** dar causa à inexecução parcial da contratação;

**b)** dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** dar causa à inexecução total da contratação;

**d)** deixar de entregar documentação exigida no âmbito da contratação;

**e)** não manter as condições assumidas, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** recusar-se injustificadamente a atender à contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, quando regularmente convocada;

**g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

**h)** apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

**i)** praticar ato fraudulento na execução da contratação;

**j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**6.2**. Ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 6.1 poderão ser aplicadas, observados os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa;

**c)** impedimento de licitar e contratar;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**6.3.** Para fins de aplicação da sanção de multa, fica estabelecida a seguinte dosimetria:

**I –** inexecução total do objeto: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legalmente cabíveis;

**II –** inexecução parcial do objeto: multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou dos itens inadimplidos;

**III –** atraso injustificado na entrega: multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela ou do item em atraso, limitada a 15% (quinze por cento), sem prejuízo da obrigação de cumprimento da prestação;

**IV –** fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPI em desacordo com as especificações constantes do Edital e do Termo de Referência: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens em desconformidade, sem prejuízo da obrigatoriedade de substituição dos itens rejeitados, às expensas da **CONTRATADA**.

**6.4.** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.5.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea "a" do item 6.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 6.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Chiapetta/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 6.1, bem como pelas infrações previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.8**. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, quando cabível, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.9.** A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova, quando cabível, a extinção unilateral da contratação, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada judicialmente.

**6.11.** A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**6.12.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.13.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
**6.14.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, a **CONTRATADA** poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
**6.15.** Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
**6.16.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada nas hipóteses e condições previstas no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.
**6.17.** É admitida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendidos cumulativamente os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**6.18.** Nas hipóteses legalmente previstas, a reabilitação ficará condicionada à implantação ou ao aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
**6.19.** A aplicação de penalidades à **CONTRATADA** não autoriza, por si só, a retenção de pagamentos relativos a parcelas do objeto regularmente executadas e recebidas pela Administração, ressalvadas as hipóteses de compensação de valores devidos, quando legalmente cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 7. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DOS PREÇOS

**7.1.** Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, que constitui a data-base do reajustamento, ressalvadas as hipóteses de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", e nos arts. 131 e 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**7.2.** Decorrido o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data-base fixada na cláusula anterior, os preços registrados poderão ser reajustados, ainda que durante o prazo inicial de vigência desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se o IPCA/IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
**7.3.** Fica assegurada a possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, a qualquer tempo, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
**7.4**. A solicitação de reajuste ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizada pela parte interessada, mediante requerimento devidamente fundamentado, acompanhado da documentação comprobatória dos fatos alegados.
**7.5.** A eventual concessão de reajuste ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de análise e aprovação pela Administração, produzindo efeitos somente após a formalização do respectivo instrumento administrativo.

## 8. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**8.1.** O registro de preços poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Executivo Municipal nº 053/2022, nas seguintes hipóteses:
**I – Pela Administração, quando:**
**a)** o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, do Edital, do Termo de Referência ou da legislação aplicável;

**b)** o fornecedor não celebrar o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;
**c)** o fornecedor der causa à extinção do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021;
**d)** ocorrer a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
**e)** os preços registrados tornarem-se superiores aos praticados no mercado, sem que haja êxito na negociação para sua adequação;
**f)** sobrevirem razões de interesse público devidamente motivadas.
**II –** Pelo fornecedor, quando comprovar, mediante requerimento devidamente fundamentado, a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
**§** 1º O cancelamento do registro de preços será formalizado por decisão motivada da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
**§** 2º A comunicação do cancelamento será realizada, preferencialmente, por meio eletrônico ou outro meio que assegure a ciência do fornecedor, juntando-se o respectivo comprovante aos autos.
**§** 3º Quando ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será realizada mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se efetivado o cancelamento na data da publicação.
**§** 4º Da decisão que determinar o cancelamento do registro de preços caberá recurso administrativo, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**8.2.** O registro de preços poderá ser suspenso temporariamente:
**I –** pela Administração, quando houver motivo devidamente justificado que impeça temporariamente a execução das obrigações assumidas pelo fornecedor ou por interesse público devidamente motivado;
**II –** pelo fornecedor, quando comprovar, mediante requerimento devidamente fundamentado, a impossibilidade temporária de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
**§** 1º A suspensão do registro de preços será formalizada por decisão motivada da autoridade competente.
**§** 2º O ato que determinar a suspensão deverá estabelecer o respectivo prazo de duração ou as condições para o seu restabelecimento.
**§** 3º Durante o período de suspensão, a Administração poderá promover nova contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

## 9. DA VEDAÇÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, em observância ao disposto no art. 7º, inciso III, do Decreto Municipal nº 053/2022.

## 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**10.1** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município de Chiapetta/RS para os exercícios de 2026 e 2027, na natureza de despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 (Material de Consumo), elemento Material de Proteção e Segurança, das dotações orçamentárias das Secretarias Municipais demandantes.
**10.2.** Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a formalização da Ata não implica, por si só, comprometimento de recursos orçamentários, os quais serão indicados quando da efetiva contratação.
**10.3.** As despesas relativas aos exercícios financeiros subsequentes, quando houver, correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos, observada a legislação vigente.

**11. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

**11.1.** A **CONTRATADA** responderá pela qualidade, segurança e conformidade dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) fornecidos, observada a garantia legal aplicável e as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e desta Ata de Registro de Preços.

**11.2.** Os Equipamentos de Proteção Individual sujeitos à certificação deverão ser fornecidos com Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, quando exigido pela legislação aplicável, devendo permanecer válido na data da entrega dos materiais.

**11.3.** Na hipótese de defeito, vício, desconformidade técnica, irregularidade no Certificado de Aprovação (CA), quando exigido, ou descumprimento das especificações constantes do Edital, do Termo de Referência ou da proposta da **CONTRATADA**, os itens deverão ser substituídos às expensas da **CONTRATADA**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação da Administração, sem qualquer ônus para o Município.

**11.4.** Todas as despesas decorrentes da substituição dos materiais, inclusive transporte, frete, seguro, embalagem, carga, descarga e demais custos necessários, correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

**11.5.** O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos vícios aparentes ou ocultos, nem pela qualidade, segurança, durabilidade e adequação dos Equipamentos de Proteção Individual fornecidos, observadas as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

**12. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:**

**12.1. Caberá a empresa adjudicatária:**

**a)** A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto;

**b)** A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

**c)** Arcar com o extravio dos itens até a sua entrega;

**d)** A responsabilidade pelas despesas de transporte e seguro até a sua entrega;

**e)** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o objeto entregue em desacordo com as especificações do Edital ou que apresente defeitos constatados no recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação expedida pelo Município, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e no Código de Defesa do Consumidor. Os atendimentos decorrentes da garantia contratual observarão os prazos e condições previstos no Termo de Referência;

**f)** Fornecer todos os itens solicitados, no preço, prazo, forma e nas especificações estipulados no Edital e proposta apresentada;

**g)** Verificar a disponibilidade ou não, dos itens, antes de realizar sua proposição de preços;

**h)** Manter, durante todo o prazo de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e

**i)** Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

**12.2. Caberá ao Município:**

a) Atestar o recebimento dos itens;

**b)** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;

**c)** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações;

**d)** Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;

**e)** Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;

**f)** Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos itens;
**g)** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
**h)** Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
**i)** Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

**13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:**

**13.1.** A execução da presente Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada pelos servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.2.** Compete aos Fiscais acompanhar a execução do objeto, verificar a conformidade dos equipamentos de proteção individual – EPI entregues com as especificações estabelecidas, registrar as ocorrências verificadas, solicitar as correções necessárias, acompanhar o cumprimento dos prazos e das obrigações assumidas e adotar as demais providências inerentes à fiscalização.

**13.3.** A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

**14. DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n° 46/2026, Processo Administrativo n° 162/2026.

**15. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas no Decreto Executivo nº 053/2022 de 04 de outubro de 2022, Lei n° 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023.

**16. DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Augusto–RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

**OSMAR KUHN**
Prefeito Municipal

Empresa